



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

15 / JULHO / 2021

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art.24 da Lei Orgânica do Município de Sobrado/PB que dispõe sobre a eleição para a renovação da Mesa para o segundo biênio, poderá ser realizada a qualquer dia do primeiro biênio, em horário regimental, devendo ser observados os mesmos procedimentos constantes do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o art.18 do Regimento Interno da Câmara de Sobrado/PB que dispõe sobre a renovação da Mesa para o segundo biênio, poderá ser realizada a qualquer dia do primeiro biênio, em horário regimental, devendo ser observados os mesmos procedimentos constantes do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o requerimento n° 046/2021 que anula o edital n° 001/2021 que trata da convocação das eleições dos membros da mesa diretora para o Biênio 2023-2024, tendo em vista que foram identificadas diversas omissões e contradições no respectivo edital ao Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que o Edital informa que as inscrições de candidaturas e registro de chapas vinculadas, deverão ser feitas por intermédio de expediente escrito, a partir desta data até o dia 01/07/2021 às 09:00 h na Secretaria desta casa Legislativa e/ou verbalmente na presente sessão. No entanto o Regimento Interno em seu Art.16 inciso III destaca que: o registro será junto à Mesa, individualmente ou por chapa de candidatos previamente escolhidos por bancadas dos partidos ou blocos parlamentares;

CONSIDERANDO o que o Edital não previu prazo para fixação no mural das chapas registradas e nem suas possíveis impugnações, para que o registro se torne de conhecimento amplo e transparente com sua publicação;

CONSIDERANDO que o indeferimento de qualquer uma dos registros de chapas poderia ocasionar prejuízo para os demais vereadores pleiteantes a cargos na Mesa Diretora, e a fim de resguardar a democracia;

15/07/2021

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura do procedimento da eleição para renovação da Mesa Diretora, e também com o objetivo de evitar nulidades e irregularidades, agindo de acordo com a legalidade e o devido processo legal e as normas estabelecidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO o PARECER n° 050/2021 **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** que aprovou o requerimento n° 046/2021 e em seguida encaminhado para votação em plenário e aprovado por sua maioria dos Vereadores que anula o edital n° 001/2021 que trata da convocação das eleições dos membros da mesa diretora para o Biênio 2023-2024, tendo em vista que foram identificadas diversas omissões e contradições no respectivo edital ao Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art.1° - Anular o Edital n°001/2021 e o procedimento da eleição para renovação o da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sobrado, Estado da Paraíba, tomando sem efeito o Edital de Convocação n° 001/2021, assim como todos os demais atos posteriores, inclusive todas as chapas registradas, tendo em vista a violação ao art. Art.16, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2° - Será lançado novo edital de convocação da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sobrado/PB, devendo os vereadores apresentar, no prazo regimental, os requerimentos de chapas para concorrer à eleição para renovação da Mesa Diretora explicitando em ordem de prioridades a lista de nomes para compor o Colegiado da Mesa Diretora, não sendo permitido o mesmo nome figurar em duas listas.

Art.3° - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogados as posições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sobrado-PB

Sobrado, 15 de julho de 2021.


Marlon Brand de Oliveira Brito
PRESIDENTE